



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 92.0.01/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº:
92.0.01/2021-CPL ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB E SALA 10
COMUNICAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 09.073.628/0001-91, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, a Senhora ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO, Brasileira, Casada, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro nesta cidade de Monteiro - PB, portadora do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410 - 2ª VIA - SSSD/PB, e de outro lado, SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.670.503/0001-77, sediado(a) na Rua Miguel Bastos Lisboa, 120, Miramar, João Pessoa/PB, CEP 58043-280, doravante designada CONTRATADA, , neste ato representada pelo(a) Senhor(a) JOSE ROMERO BELMONT DE ARAUJO, portador(a) do CPF nº 711.67.6.094-68 e da Identidade Civil RG Nº 1385714 SSP/PB, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

- 1) Considerando que, por contrato assinado em 15/09/2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO - PB ajustou com a contratada a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.
- 2) Considerando a Cláusula Quinta, no Contrato nº: 92.0.01/2021, prevê o aditamento do mesmo;
- 3) Considerando, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA BEM COMO DE VALOR** do Contrato nº: 92.0.01/2021, objeto a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, DESTINADA A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

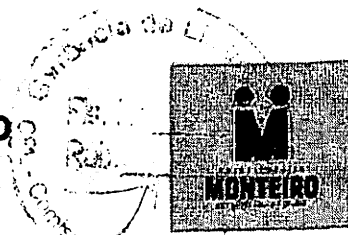
A vigência do Contrato nº 92.0.01/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de 14 de Setembro de 2022 até 14 de Setembro de 2023, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



A contratação permanecerá inalterado até sua renovação, no valor de R\$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS), que poderá ter reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual, mediante termo de apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

Valor da Prestação do serviço na Contrato original: R\$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

Valor do 1º Termo Aditivo por mais 12 meses: R\$ 420.800,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E OITOCENTOS REAIS)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta da Dotação:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02.010 – Secretaria Munic. de Comunicação Social

Programa de Trabalho: 04.122.1003.2025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Comunicação Social.

Promover ações de comunicação do governo para a comunidade

Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

O contrato ora aditado fica ratificado em todos os seus termos. Cláusulas e condições não expressamente alteradas no presente instrumento, que àquele se integra, formando um todo único indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação



Monteiro - PB, 14 de setembro de 2022.

TESTEMUNHAS

Kezia Maria das Neves Monteiro

CPF:

PELA CONTRATANTE

Anna Lorena Leite Nobrega Lago
ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita constitucional.
CPF: 012.556.184 - 93

PELA CONTRATADA

Vanessa da Silva Ambrosio Santos
CPF: 079.772.574-16.

SALA 10 COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.105.616/0001-76